

Fica a QR BORRACHAS QUÍRINO LTDA, CNPJ 65.665.986/0003-26, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada Vicinal Cedral/Guaipaçu, Km 0,8, Bairro Córrego Palmeiras I, município de CEDRAL, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 074-0224 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.688,58 - E 680,61 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 19,00 m3/h - período 14 h/d - 25 d/m.
- Lançamento Superficial - Córrego do Matadouro - Coord. UTM (Km) - N 7.688,71 - E 680,43 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 10,82 m3/h - período 24 h/d - 25 d/m. Autos DAEE 9203021 - Extrato de Portaria 1698/11.

Fica LUIZ ANTONIO GONÇALVES FICHER, CPF 005.427.278-54, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Estrada Municipal Fazenda da Mata, município de GUAÍRA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - afluente do Rio Pardo - Coord. UTM (Km) - N 7.753,78 - E 762,40 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 24,00 m3/h - período 21 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9300906 - Extrato de Portaria 1699/11.

Fica GABRIEL AFONSO MEI ALVES DE OLIVEIRA, CPF 542.058.678-91, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Bom Jesus, Rodovia Cândido Portinari, Km 409,7, sentido Franca/Cristais Paulista, município de RIBEIRÃO CORRENTE, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:
- Captação Superficial - Córrego Boa Vista - Coord. UTM (Km) - N 7.740,12 - E 235,72 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 19,28 m3/h (abril a out.) - período 12 h/d - 30 d/m.

- Barramento - Córrego Boa Vista - Coord. UTM (Km) - N 7.740,12 - E 235,72 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9303055, Vol. 003 - Extrato de Portaria 1700/11.

Fica a BOVMEAT PROCESSADORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ 11.270.328/0001-44, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada Municipal Osvalter Cricor, s/nº, Bairro do Luppi, município de ITAPIRA, para fins de atendimento industrial e solução alternativa Tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 221-0162 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.514,46 - E 314,67 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,00 m3/h - período 3 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9305450 - Extrato de Portaria 1701/11.

Fica a CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A, CNPJ 00.861.626/0001-92, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Rodovia Presidente Dutra, Km 188 + 700 (Pista Sul), município de SANTA ISABEL, para fins de passagem, conforme abaixo relacionado:

- Travessia Intermediária Tubos de concreto armado Ø=1,50 m - afluente do Rio Parateí - Coord. UTM (Km) - N 7.415,95 - E 375,25 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9601987, Prov. 008 - Extrato de Portaria 1702/11.

Fica outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ, CNPJ 46.195.079/0001-54, concessão/autorização para utilizar e interferir em recursos hídricos, no município de JAÚ, para fins de regularização de vazão, conforme abaixo relacionado:

- Barramento - afluente do Rio Jajú (nome local: Córrego dos Pires) - Lago do Silvestre, Av. Netinho Prado, s/nº - Vila Maria - Coord. UTM (Km) - N 7.534,55 - E 752,57 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9700229, Vol. 004 - Extrato de Portaria 1703/11.

Fica a BENETI & GÊNOVA LTDA, CNPJ 02.301.987/0001-00, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Academia Saúde & Cia., Rua Caetano Sampieri, nº 4-80, Vila Universitária, município de BAURU, para fins de solução alternativa Tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 212-0485 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.528,68 - E 700,21 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 4,50 m3/h - período 2 h/d - 26 d/m. Autos DAEE 9702552 - Extrato de Portaria 1704/11.

Fica MARCOS LOPES MOREIRA DA SILVA, CPF 100.546.608-40, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Estância dos Lagos, Bairro Barreiro, município de SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, para fins de piscicultura, conforme abaixo relacionado:
- Captação Superficial 1 - Ribeirão das Cruzes (Reservatório de Três Irmãos) - Coord. UTM (Km) - N 7.694,91 - E 531,16 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 70,00 m3/h - período 4 h/d - 30 d/m.
- Captação Superficial 2 - Ribeirão das Cruzes (Reservatório de Três Irmãos) - Coord. UTM (Km) - N 7.694,84 - E 531,09 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 40,00 m3/h - período 4 h/d - 30 d/m.
- Lançamento Superficial 1 - Ribeirão das Cruzes (Reservatório de Três Irmãos) - Coord. UTM (Km) - N 7.694,89 - E 531,12 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 50,00 m3/h - período 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9703523 - Extrato de Portaria 1705/11.

Fica outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI, CNPJ 67.360.420/0001-50, concessão administrativa para utilizar recursos hídricos, , município de ALAMBARI, para fins de abastecimento público, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 338-0031 - Aquífero Formação Itararé (Bairro: Ribeirãozinho) - Coord. UTM (Km) - N 7.394,80 - E 201,65 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 10,00 m3/h - período 18 h/d - 30 d/m.

- Poço Local-002 - DAEE 338-0032 - Aquífero Formação Itararé (Bairro: Perobal) - Coord. UTM (Km) - N 7.387,62 - E 203,68 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 7,20 m3/h - período 18 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9801059 - Extrato de Portaria 1706/11.

Fica a INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A, CNPJ 44.649.812/0016-14, autorizada a utilizar recursos hídricos, no Hospital Paulo Sacramento, Rua XV de Novembro, n.º 865, Centro, município de JUNDIAÍ, para fins de solução alternativa Tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 302-0213 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.434,26 - E 307,67 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 3,30 m3/h - período 20 h/d - 30 d/m.

- Poço Local-002 - DAEE 302-0214 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.434,22 - E 307,70 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 4,20 m3/h - período 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9801767 - Extrato de Portaria 1707/11.

Fica a EUCATEX S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 56.643.018/0001-66, autorizada a utilizar e interferir em recur- sos hídricos, na Fazenda Santa Terezinha, Bairro São Roque, município de BOFETE, para fins de atendimento sanitário, irrigação, lazer, paisagismo e passagem, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - afluente do Ribeirão do Morro Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.448,72 - E 787,75 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 20,00 m3/h - período 15 h/d - 30 d/m.

- Lançamento Superficial 1 - afluente do Ribeirão do Morro Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.446,94 - E 788,39 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 9,60 m3/h - período 8 h/d - 30 d/m.

- Lançamento Superficial 2 - afluente do Ribeirão do Morro Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.447,09 - E 788,26 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 6,40 m3/h - período 8 h/d - 30 d/m.

- Travessia Aérea 1 - afluente do Ribeirão do Morro Gran- de - Coord. UTM (Km) - N 7.448,70 - E 787,76 - MC 51 - Prazo 30 anos.

- Travessia Aérea 2 - afluente do Ribeirão do Morro Gran- de - Coord. UTM (Km) - N 7.448,65 - E 787,85 - MC 51 - Prazo 30 anos.

- Captação Superficial 1 - afluente do Ribeirão do Morro Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.446,67 - E 788,63 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 1,50 m3/h - período 10 h/d - 30 d/m.

- Captação Superficial 2 - afluente do Ribeirão do Morro Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.447,46 - E 787,91 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 30,00 m3/h - período 12 h/d - 30 d/m.

- Barramento 1 - afluente do Ribeirão do Morro Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.447,39 - E 787,94 - MC 51 - Prazo 25 anos.

- Barramento 2 - afluente do Ribeirão do Morro Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.446,73 - E 788,58 - MC 51 - Prazo 25 anos.

- Barramento 3 - afluente do Ribeirão do Morro Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.447,48 - E 787,89 - MC 51 - Prazo 25 anos. Autos DAEE 9805482, Vol. 002 - Extrato de Portaria 1708/11.

Fica a CERVEJARIA BAUMGARTNER LTDA - EPP, CNPJ 04.319.411/0001-03, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Chácara São Lucas, s/nº, município de IPEÚNA, para fins de atendimento industrial e solução alternativa Tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 218-0147 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.514,94 - E 220,08 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,00 m3/h - período 1,33 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9811142 - Extrato de Portaria 1709/11.

Fica outorgada à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ 43.776.517/0597-45, autorização administrativa para interferir em recursos hídrícos, , para fins de passagem de tubulação de esgoto, conforme abaixo relacionado:

. Município: POÁ
- Travessia Subterrânea - afluente do Rio Guaiú Av. Campo Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.394,23 - E 361,96 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Subterrânea - afluente do Rio Guaiú (nome local: Córrego da Escola) Rua Manoel José S. - Marcelino, nº 25 - Divi- sa de Poá com Ferraz de Vasconcelos - Coord. UTM (Km) - N 7.393,65 - E 361,60 - MC 45 - Prazo 30 anos.

. Município: SUZANO
- Travessia Subterrânea - afluente do Rio Guaiú Final da Av. Roberto Simonsen em terreno vazio - Coord. UTM (Km) - N 7.395,49 - E 364,81 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Subterrânea - afluente do Rio Guaiú Rua Carlos Estênio Costa Barros, próximo ao nº 322 H - Coord. UTM (Km) - N 7.395,32 - E 365,17 - MC 45 - Prazo 30 anos.

. Município: FERRAZ DE VASCONCELOS
- Travessia Subterrânea - afluente do Rio Guaiú Cruzamento da Rua Nicoleta Mazzula Dias *cl* a Av. Pedro Cardoso Xavier - Coord. UTM (Km) - N 7.394,08 - E 360,28 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Subterrânea - afluente do Rio Guaiú Faixa de Servidão, próx. à Av. Pedro Cardoso Xavier, nº 14 - Coord. UTM (Km) - N 7.393,92 - E 369,85 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Subterrânea - afluente do Rio Guaiú Esquina da Rua Manoel da Silva *c/a* Rua Deoclides Rodrigues - da Silva - - Mun. - Coord. UTM (Km) - N 7.393,79 - E 359,96 - MC 45 - Prazo 30 anos.

- Travessia Subterrânea - afluente do Rio Guaiú Rua Vínícios de Moraes, s/nº - Coord. UTM (Km) - N 7.394,08 - E 360,60 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9904154, Vol. 002 - Extrato de Portaria 1710/11.

Fica NELSON ROBERTO CAVICHIOLI, CPF 003.227.708-31, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Bela Vista, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 465, Bairro Padre Nóbrega, município de MARILIA, para fins de piscicultura, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 182-0013 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.549,03 - E 600,50 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 2,00 m3/h - período 09 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 94046311 - Extrato de Portaria 1711/11 .

Fica a CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A, CNPJ 62.258.884/0068-43, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, km 06, Bairro: Quiririm, município de TAUBATÉ, para fins de solução alternativa Tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 307-0162 - Aquífero freático - Coord. UTM (Km) - N 7.455,05 - E 434,34 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 1,20 m3/h - período 20 h/d - 25 d/m. Autos DAEE 9603863 - Extrato de Portaria 1712/11 .

Fica a AVÍCOLA PREARO LTDA ME, CNPJ 04.609.570/0001-34, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Três Irmãos, Bairro: Mil Alqueires, município de BARIRI, para fins de atendimento industrial e solução alternativa Tipo I, conforme abaixo relacionado:
- Poço Local-001 - DAEE 187-0014 - Aquífero Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.554,19 - E 728,89 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 20,00 m3/h - período 18 h/d - 22 d/m.

- Lançamento Superficial - Afluente do Rio Tietê - Coord. UTM (Km) - N 7.553,91 - E 728,99 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 18,00 m3/h - período 18 h/d - 22 d/m. Autos DAEE 9705243 - Extrato de Portaria 1713/11 .

Fica o VOTORATIM CIMENTOS BRASIL S/A, CNPJ 96.824.594/0025-00, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Estrada Araçariçuama, s/nº, Bairro Lagoa, municí- pio de ARAÇARIGUAMA, para fins de atendimento sanitário, industrial e extração de minérios, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Córrego do Armando - Coord. UTM (Km) - N 7.401,87 - E 292,84 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 40,00 m3/h - período 18,50 h/d - 30 d/m.

- Barramento 1 - afluente do Ribeirão Araçariçuama - Coord. UTM (Km) - N 7.402,87 - E 291,26 - MC 45 - Prazo 22 anos.

- Barramento 2 - afluente do Ribeirão Araçariçuama - Coord. UTM (Km) - N 7.402,74 - E 291,34 - MC 45 - Prazo 22 anos.

- Canalização - afluente do Ribeirão Araçariçuama- Coord. UTM (Km) - N 7.401,52 - E 292,15 - MC 45 - e Coord. UTM (Km) N 7.401,80 - E 292,80 - Prazo 22 anos.

- Lançamento Superficial 1 - afluente do Ribeirão Araçari- guama - Coord. UTM (Km) - N 7.401,97 - E 291,73 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 34,00 m3/h - período 18,50 h/d - 20 d/m.

- Lançamento Superficial 2 - afluente do Ribeirão Araça- riguama - Coord. UTM (Km) - N 7.402,40 - E 291,50 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 24,00 m3/h - período 19 h/d - 25 d/m.

- Extração de Água Subterrânea - Aquífero Freático - Coord. UTM (Km) - N 7.402,20 - E 291,28 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 24,00 m3/h - período 19 h/d - 25 d/m. Autos DAEE 9803832, Vol. 002 - Extrato de Portaria 1714/11 .

Fica a MAX SABOR ALIMENTOS LTDA, CNPJ 09.079.597/0001-86, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Francisco José Ayub s/nº - km 119, Vila dos Florianos, município de SALTO DE PIRAPORA, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 339-0068 - Aquífero Grupo Tubarão - Coord. UTM (Km) - N 7.383,30 - E 236,83 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 8,00 m3/h - período 1,0 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9810771 - Extrato de Portaria 1715/11 .

Fica a MACPRADO PRODUTOS OFTÁLMICOS LTDA, CNPJ 61.378.535/0001-95, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Robert Bosch, n.º 635, Parque Industrial Anhangüera, município de OSASCO, para fins de solução alternativa Tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 322-0313 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.400,98 - E 319,58 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 4,80 m3/h - período 2,50 h/d - 30 d/m.

- Poço Local-002 - DAEE 322-0314 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.400,87 - E 319,58 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 3,30 m3/h - período 2,15 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9905793 - Extrato de Portaria 1716/11 .

Os presentes despachos DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogados na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Termo Aditivo de Convênio

Termo de aditamento nº 2011/38/00125.9. Autos nº 9204910/2010 - DAEE. Convenentes - DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ. Objeto - Primeiro Termo de adita- mento de prazo ao termo de convênio nº 2010/38/00092.9, de 10/06/2010, objetivando a realização conjunta pelos convenen- tes, mediante a colaboração técnica e financeira do DEPAR- TAMENTO e execução pelo MUNICÍPIO, de obras destinadas à canalização do Córrego Barro Preto, no Município, conforme documentos técnicos autuados às Fls. 21/43 e 86/89, dos Autos nº 9204910 - DAEE, que ficam fazendo parte integrante deste convênio. Prazo - O prazo de vigência do convênio é até 31/10/2012, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do presente termo de aditamento de convênio - 27/07/2011.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.935, de 26-7-2011

Baixa o Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 05 de julho de 2011, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, anexo à presente Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO DO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO TÍTULO I

Do Objetivo do Regimento

Artigo 1º - O presente Regimento tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU), de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 3461 de 07 de outubro de 1988, e no Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 3745 de 19 de outubro de 1990.

TÍTULO II

Das Finalidades e dos Cursos

Artigo 2º - São fins do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU):

I - ministrar o ensino em áreas do saber vinculadas ao desenvolvimento da arquitetura e do urbanismo, das artes, das cidades e do território, estimulando o diálogo entre diferentes áreas de conhecimento de forma a buscar integração e interdisciplinaridade;

II - ministrar disciplinas em áreas referentes a seus campos de atuação para os cursos das demais Unidades do Campus de São Carlos;

III - ampliar a atuação da USP em São Carlos para as áreas de ciências humanas e sociais, mediante a proposição de novos cursos de graduação e pós-graduação assim como pela promoção de cursos e atividades de extensão;

IV - desenvolver a pesquisa e o conhecimento tendo a liberdade de pensamento e expressão como seu fundamento básico;

V - interagir com a comunidade a ela estendendo serviços e atividades indissociáveis do ensino e da pesquisa.

Artigo 3º - O IAU, incumbido do ensino, da pesquisa e de ati- vidades de cultura e extensão de serviços à sociedade, ministra cursos de graduação, pós-graduação e extensão.

Artigo 4º - O IAU oferece:

I - Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo; e
II - Programas de Pós-Graduação nas áreas de Arquitetura e Urbanismo.

TÍTULO III

Da Administração Geral do IAU

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 5º - A Administração Geral do IAU será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Congregação;

II - Diretoria;

III - Conselho Técnico-Administrativo;

IV - Comissão de Graduação;

V - Comissão de Pós-Graduação;

VI - Comissão de Pesquisa; e

VII - Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

CAPÍTULO II

Da Congregação

Artigo 6º - A Congregação, órgão consultivo e deliberativo superior do IAU, tem a sua composição definida pelo art. 45 do Estatuto.

§ 1º - São membros da Congregação todos os Professores Titulares do IAU.

§ 2º - Para efeito de fixação da representação das demais categorias docentes, são também considerados representantes dos Professores Titulares aqueles professores pertencentes a essa categoria que estejam ocupando os cargos previstos nos incisos I a V, do art. 45 do Estatuto.

§ 3º - As representações a que se referem os incisos VIII e IX, do art. 45 do Estatuto, bem como aquelas referidas nos itens 2 e 3 do parágrafo 1º, do mesmo artigo, não serão alteradas em seu número até a época de renovação dos mandatos.

§ 4º - Os representantes a que se refere o inciso VIII, do art. 45 do Estatuto serão, respectivamente, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unidade, eleitos pelos seus pares e alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação e orientados por professores do IAU, eleitos pelos seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 5º - Obedecido o disposto no inciso VIII, do art. 45 do Estatuto, quando a representação for exercida por número ímpar de membros discentes, o estudante a mais será um estudante de graduação, eleito pelos seus pares.

§ 6º - Um representante dos ex-alunos graduados pela Uni- dade, eleito por seus pares, com mandato de um ano, admitindo- se uma recondução.

Artigo 7º - Além do disposto no art. 39, do Regimento Geral, é da competência da Congregação:

I - elaborar e aprovar a definição de planos estratégicos e das políticas gerais do IAU para o ensino, a pesquisa, as ativida- des culturais e a extensão de serviços à sociedade;

II - planejar e avaliar a evolução das atividades acadêmicas do IAU;

III - opinar, anualmente, sobre o número de vagas para cada currículo ou curso, por proposta da Comissão de Graduação e consideradas a demanda, a relevância social, científica e cultural e as possibilidades do IAU;

IV - deliberar sobre relatório apresentado por docente em período de experimentação;

V - propor a realização de convênio com outras Unidades ou instituições, para fins culturais, científicos ou didáticos;

VI - deliberar sobre a aceitação de doações e legados clau- sulados ou com encargo;

VII - aprovar os regimentos internos das Comissões de Gra- duação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Cultura e Extensão;

VIII - aprovar a criação ou reestruturação de laboratórios de apoio ao ensino, à pesquisa e à cultura e extensão bem como seus regimentos e normas de funcionamento.

Artigo 8º - A Congregação reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, durante o período letivo, de acordo com calendário estabelecido semestral ou anualmente, ou extraordinariamente quando convocada pelo Diretor ou por solicitação de um terço de seus membros efetivos.

§ 1º - O comparecimento às reuniões da Congregação é obrigatório e tem preferência a toda e qualquer outra atividade da Unidade, devendo ser aceita como justificativa de ausência a participação de docentes em Comissões Julgadas de concurso para a carreira docente.

§ 2º - A convocação para as sessões da Congregação, com as respectivas pautas, será feita por escrito, com antecedência mínima de três dias úteis.

Artigo 9º - Assuntos não constantes da ordem do dia somente poderão ser objeto de deliberação, se aprovada a sua inclusão, ao início da sessão, por mais da metade dos membros da Congregação.

Artigo 10 - A Congregação terá regimento próprio, por ela aprovado, que ordenará seu funcionamento.

CAPÍTULO III

Da